

RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ONDE SE LIA:

Fica autorizada a contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade para execução de serviços de manutenção corretiva em 02 (duas) perfuratrizes pneumáticas de 48 mm, pertencentes ao patrimônio da SAEV Ambiental, incluindo o fornecimento de peças originais e a mão de obra técnica necessária ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023, pelo período de 60 (sessenta dias), conforme o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no art. 18 da Portaria nº 2521 de 30/04/2026 da Saev Ambiental, **Inexigibilidade nº 15/2026, Processo nº 91/2026**.

LEIA-SE:

Fica autorizada a contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade para execução de serviços de manutenção corretiva em 02 (duas) perfuratrizes pneumáticas de 48 mm, pertencentes ao patrimônio da SAEV Ambiental, incluindo o fornecimento de peças originais e a mão de obra técnica necessária ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023, pelo período de 60 (sessenta dias), conforme o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no art. 18 da Portaria nº 2521 de 30/04/2026 da Saev Ambiental, **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026, PROCESSO Nº 91/2026**.

Empresa contratada: **HEFFER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**, no valor total de **R\$ 3.798,00** (Três mil, setecentos e noventa e oito reais).

Informações e Termo de Referência: em anexo. **Informações:** (17) 3405- 9195 - Setor de Licitações.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 21 de outubro de 2026.

Oswaldo Carvalho da Silva
Superintendente

OBJETO: Manutenção Corretiva de 02 (duas) Perfuratrizes Pneumáticas de 48 mm, com fornecimento de peças, pertencentes ao patrimônio da SAEV Ambiental.
Processo de Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL: ALMOXARIFADO DA SAEV AMBIENTAL, SITUADO NA AVENIDA NASSER MARÃO, Nº 1.427, PARQUE INDUSTRIAL I, VOTUPORANGA - SP, CEP 15.503-005.

**Manutenção Corretiva de 02 (duas) Perfuratrizes Pneumáticas de 48 mm,
com fornecimento de peças, pertencentes ao patrimônio da SAEV Ambiental.
Processo de Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
-SAEV AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, requisitos, especificações técnicas e critérios para a contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade para execução de serviços de manutenção corretiva em 02 (duas) perfuratrizes pneumáticas de 48 mm, pertencentes ao patrimônio da SAEV Ambiental, incluindo o fornecimento de peças originais e a mão de obra técnica necessária ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.
- 1.2. Os serviços compreendem a desmontagem, inspeção técnica, diagnóstico, substituição dos componentes desgastados ou danificados, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para a completa recuperação operacional das perfuratrizes pneumáticas, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições apresentadas pela empresa detentora da exclusividade.
- 1.3. A manutenção contempla o fornecimento e a substituição dos componentes identificados como necessários após avaliação técnica dos equipamentos, compreendendo, dentre outros, pinos elásticos, molas da cabeça, kits de guarnição, cabeça de perfuração, rabichos e pistão, conforme orçamento apresentado para a execução dos serviços.
- 1.4. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, conforme documentação de exclusividade constante dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINO ELASTICO 45 MM	Peça	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
2	MOLA DA CABEÇA 45 MM	Peça	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
3	GUARNIÇÃO	Peça	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
4	CABEÇA DE PERFURAÇÃO	Peça	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
5	RABICHO	Peça	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
6	PISTAO DO AVANÇO	Peça	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
TOTAL				R\$ 3.798,00	

Valor Total R\$ 3.798,00

- 1.5. Em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação não se enquadra como aquisição de bem ou contratação de serviço de luxo, tratando-se de serviço de manutenção corretiva indispensável à conservação e ao pleno funcionamento de equipamento operacional utilizado na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, quando houver, período considerado suficiente para a execução dos serviços, fornecimento das peças, realização dos testes operacionais e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As perfuratrizes pneumáticas de 48 mm pertencentes ao patrimônio da SAEV Ambiental constituem equipamentos essenciais às atividades desenvolvidas pela Divisão de Operação e Manutenção, sendo empregadas na execução de perfurações subterrâneas pelo método não destrutivo, técnica amplamente utilizada para implantação, substituição e manutenção de ramais e redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A utilização desses equipamentos possibilita a execução dos serviços com maior eficiência, reduzindo significativamente a necessidade de abertura de valas, minimizando intervenções no pavimento, diminuindo os custos com recomposição asfáltica e reduzindo os impactos ao tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua, as perfuratrizes apresentam necessidade de manutenção corretiva, com substituição de componentes internos indispensáveis ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, conforme avaliação técnica realizada pela Divisão de Operação e Manutenção.

A realização da manutenção corretiva é indispensável para:

- restabelecer o pleno funcionamento das perfuratrizes pneumáticas;
- garantir a segurança dos operadores durante a execução dos serviços;
- preservar a vida útil dos equipamentos;
- evitar a evolução dos danos mecânicos e o aumento dos custos de manutenção;
- assegurar a continuidade das atividades de manutenção, ampliação e reparo das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- manter a eficiência operacional das equipes de campo e a adequada prestação dos serviços públicos.

A não realização da manutenção poderá ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos, comprometendo a execução de serviços essenciais e exigindo a utilização de métodos convencionais de escavação, que demandam maior tempo de execução, maiores custos operacionais e maior impacto à infraestrutura urbana.

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para a execução dos serviços especializados e fornecimento das peças necessárias à manutenção das perfuratrizes pneumáticas, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços operacionais desenvolvidos pela SAEV Ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa detentora de exclusividade para execução dos serviços de manutenção corretiva em **02 (duas) perfuratrizes pneumáticas de 48 mm**, compreendendo o fornecimento de peças originais e a mão de obra técnica especializada necessária ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

- desmontagem e inspeção técnica dos equipamentos;
- diagnóstico das condições de funcionamento;
- substituição dos componentes desgastados ou danificados;
- montagem e regulagem dos conjuntos mecânicos;
- realização de testes operacionais para verificação do desempenho dos equipamentos;
- entrega das perfuratrizes em perfeitas condições de funcionamento.

Conforme avaliação técnica, a manutenção contempla a substituição dos componentes necessários à recuperação operacional das perfuratrizes, incluindo pinos elásticos, molas da cabeça, kits de guarnição, cabeça de perfuração, rabichos e pistão.

Ciclo de vida do objeto

Sob a perspectiva do ciclo de vida do equipamento, a manutenção corretiva apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o

restabelecimento das condições operacionais das perfuratrizes mediante a substituição apenas dos componentes desgastados, preservando a estrutura principal dos equipamentos e prolongando sua vida útil. A adoção dessa solução proporciona:

- aumento da vida útil das perfuratrizes pneumáticas;
- aproveitamento do patrimônio público existente;
- redução dos custos em comparação à aquisição de novos equipamentos;
- restabelecimento da confiabilidade e da segurança operacional;
- continuidade da utilização do método não destrutivo nas intervenções em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- redução dos impactos decorrentes da abertura de valas e da recomposição de pavimentos;
- maior eficiência na execução dos serviços operacionais da SAEV Ambiental.

Dessa forma, a manutenção corretiva mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e sustentável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Divisão de Operação e Manutenção, preservando o investimento público realizado na aquisição dos equipamentos e maximizando seu ciclo de vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- comprovar a condição de empresa detentora de exclusividade para execução dos serviços de manutenção e fornecimento das peças destinadas às perfuratrizes pneumáticas objeto da contratação, conforme documentação apresentada;
- possuir capacidade técnica para execução dos serviços especializados de manutenção corretiva nas perfuratrizes pneumáticas de 48 mm;
- fornecer peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, garantindo a plena funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos;
- executar integralmente os serviços de desmontagem, inspeção técnica, diagnóstico, substituição dos componentes, montagem, regulação e testes operacionais necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das perfuratrizes;
- realizar a manutenção observando os procedimentos e especificações técnicas aplicáveis aos equipamentos;
- entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização pela SAEV Ambiental;
- conceder garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, nos termos da legislação aplicável e das condições ofertadas pela contratada;
- responsabilizar-se por eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia.

4.2 Requisitos Legais

Para fins de instrução da contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da hipótese de contratação direta, à habilitação jurídica da contratada e à formalização da contratação, observadas as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 2.521, de 30 de abril de 2026, da SAEV Ambiental.

Deverão integrar o processo, conforme aplicável:

- proposta comercial detalhada da empresa **HEFFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME**, contemplando os serviços de manutenção, bem como as peças, materiais e demais componentes necessários à execução do objeto;
- documento comprobatório da exclusividade da empresa para execução dos serviços e/ou fornecimento das peças objeto da contratação, apto a demonstrar a inviabilidade de competição;
- documentação de habilitação jurídica da contratada, suficiente para comprovar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para assumir as obrigações decorrentes da contratação;
- demais documentos necessários à formalização da contratação, conforme a legislação vigente e os regulamentos internos da SAEV Ambiental.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)**, valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se o rito procedimental previsto no art. 6º da Portaria nº 2.521, de 30 de abril de 2026, conforme autorizado pelo art. 18 da mesma Portaria.

Dessa forma, fica dispensada a apresentação da documentação de habilitação prevista no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a **habilitação jurídica**, nos termos do art. 6º, parágrafo único, inciso III, da Portaria nº 2.521/2026.

A dispensa da documentação de habilitação não se aplica aos documentos necessários à comprovação da hipótese de inexigibilidade, especialmente à documentação destinada a demonstrar a **exclusividade da empresa contratada e a consequente inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de Execução

Os serviços de manutenção corretiva serão executados nas instalações da empresa contratada, **HEFFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME**, onde serão realizados o diagnóstico técnico, a desmontagem, a substituição das peças necessárias, a montagem, a regulagem e os testes operacionais das perfuratrizes pneumáticas.

As perfuratrizes serão encaminhadas às instalações da contratada mediante autorização da fiscalização do contrato, sendo devolvidas à SAEV Ambiental após a conclusão dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.1. O transporte das perfuratrizes entre as instalações da SAEV Ambiental e da contratada será de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo a retirada dos equipamentos, seu deslocamento até o local de execução dos serviços e a posterior devolução à SAEV Ambiental após a conclusão da manutenção corretiva.

5.2 Prazo de Execução

A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento das perfuratrizes em suas instalações, salvo motivo técnico devidamente justificado e aceito pela fiscalização da SAEV Ambiental.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a SAEV Ambiental para realização da vistoria e do recebimento dos equipamentos.

5.3 Serviços Compreendidos na Contratação

A manutenção corretiva deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das perfuratrizes pneumáticas, compreendendo, no mínimo:

- desmontagem dos equipamentos;
- inspeção e diagnóstico técnico;
- substituição das peças desgastadas ou danificadas;
- montagem e regulagem dos conjuntos mecânicos;
- fornecimento das peças necessárias à recuperação dos equipamentos;
- realização de testes operacionais para verificação do perfeito funcionamento;
- entrega das perfuratrizes em perfeitas condições de uso.

Conforme orçamento apresentado, a manutenção compreenderá o fornecimento e a substituição dos seguintes componentes:

- 02 (dois) jogos de pinos elásticos;
- 02 (duas) molas da cabeça;
- 02 (dois) kits de guarnição;
- 01 (uma) cabeça de perfuração;
- 02 (dois) rabichos;
- 01 (um) pistão.

5.4 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

5.4.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução das perfuratrizes à SAEV Ambiental, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, da integridade dos equipamentos e da documentação apresentada pela contratada.

5.4.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após inspeção da fiscalização do contrato, que verificará:

- o perfeito funcionamento das perfuratrizes;
- a correta execução dos serviços contratados;
- a substituição das peças previstas;
- a inexistência de defeitos aparentes;
- a realização dos testes operacionais;
- a entrega de relatório ou documento técnico contendo a descrição dos serviços executados.

Caso sejam constatadas irregularidades, os equipamentos serão considerados não recebidos, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a SAEV Ambiental.

5.5 Garantia dos Serviços e das Peças

5.5.1 Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela SAEV Ambiental, responsabilizando-se por eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços.

5.5.2 Garantia das Peças

As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

5.5.3 Correções Durante o Período de Garantia

Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos relacionados aos serviços executados ou às peças fornecidas, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a SAEV Ambiental:

- realizar os reparos necessários;
- substituir as peças defeituosas, quando necessário;
- executar novos testes operacionais;
- arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, mão de obra, materiais e devolução dos equipamentos.

As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal da SAEV Ambiental.

5.5.4 Prorrogação do Prazo para Correções

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela fiscalização do contrato.

5.5.5 Independência da Garantia

A garantia dos serviços executados e das peças fornecidas permanecerá válida independentemente do término da vigência contratual, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.6 Obrigações da Contratada durante a Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis às perfuratrizes pneumáticas;
- utilizar peças originais ou compatíveis com as especificações do fabricante;
- responsabilizar-se integralmente pela guarda e conservação dos equipamentos enquanto permanecerem sob sua posse;
- responder por quaisquer danos causados aos equipamentos durante o transporte ou execução dos serviços;
- comunicar imediatamente à fiscalização da SAEV Ambiental qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação;
- entregar os equipamentos limpos, montados, regulados e em perfeitas condições de funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Formalização da Contratação

A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecer de forma clara os direitos e obrigações das partes, disciplinar a execução dos serviços de manutenção corretiva e assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

A Nota de Empenho constituirá o instrumento de suporte orçamentário da contratação, sem prejuízo da celebração do respectivo contrato administrativo.

O contrato estabelecerá, dentre outros aspectos:

- objeto da contratação;
- prazo de vigência e de execução;
- obrigações da contratada;
- obrigações da SAEV Ambiental;
- condições de execução dos serviços;
- critérios de recebimento do objeto;
- condições de pagamento;
- garantia dos serviços executados e das peças fornecidas;
- responsabilidades das partes;
- sanções administrativas aplicáveis;
- hipóteses de alteração e rescisão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre de **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para execução dos serviços especializados e fornecimento das peças necessárias à manutenção das perfuratrizes pneumáticas.

6.2 Gestão e Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de Gestor e Fiscal do Contrato pela autoridade competente.

Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações deste Termo de Referência;
- acompanhar a retirada e a devolução das perfuratrizes, verificando sua integridade física;
- verificar o funcionamento dos equipamentos após a conclusão da manutenção;
- conferir a realização dos testes operacionais;
- analisar o relatório técnico ou documento equivalente apresentado pela contratada;
- registrar ocorrências durante a execução contratual;
- atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

Compete ao **Gestor do Contrato**:

- supervisionar a execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- promover a interlocução entre a SAEV Ambiental e a contratada;
- adotar as providências necessárias para solução de eventuais ocorrências;
- autorizar a instrução do processo de pagamento após o ateste da fiscalização;
- acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos serviços e das peças fornecidas;
- adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.3 Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou mediante registro formal nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das informações, das solicitações, das ocorrências e das providências adotadas durante a execução do contrato.

As comunicações que impliquem alteração das condições inicialmente pactuadas, solicitação de prorrogação de prazo ou qualquer outra providência que produza efeitos contratuais deverão ser formalizadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

6.4 Observância aos Princípios da Administração Pública

A gestão e a execução contratual observarão os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da manutenção corretiva permitirá:

- restabelecer as condições operacionais das perfuratrizes pneumáticas;
- preservar a vida útil dos equipamentos;

- assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, ampliação e reparo das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- reduzir custos decorrentes da substituição prematura dos equipamentos;
- aumentar a eficiência operacional das equipes da Divisão de Operação e Manutenção;
- preservar o patrimônio público mediante a recuperação de equipamentos essenciais às atividades operacionais da SAEV Ambiental.

6.5 Alterações Contratuais

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela área técnica, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas por meio de termo aditivo, quando cabível.

As alterações deverão observar o interesse público, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a compatibilidade com o objeto originalmente contratado e os limites estabelecidos pela legislação vigente, não podendo descaracterizar a natureza da contratação nem a hipótese legal que fundamentou a inexigibilidade de licitação.

6.6 Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes servidores da SAEV Ambiental:

- **Gestor do Contrato: Rodrigo Ruvina Parisi.**
- **Fiscal do Contrato: Lucas de Oliveira.**

Os servidores designados atuarão em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as normas internas da SAEV Ambiental aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Disponibilizar as perfuratrizes pneumáticas à contratada para execução dos serviços de manutenção corretiva, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Permitir a retirada dos equipamentos pela contratada, mediante registro e acompanhamento da fiscalização do contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas nos prazos estabelecidos.

7.5. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.6. Receber os equipamentos após a conclusão da manutenção, realizando as verificações necessárias para fins de recebimento provisório e definitivo.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa.

7.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

7.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, adotando, quando necessário, as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva das perfuratrizes pneumáticas, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do orçamento apresentado e das condições técnicas aplicáveis aos equipamentos.

8.2. Fornecer todas as peças, componentes, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.3. Utilizar exclusivamente peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, assegurando o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança operacional dos equipamentos.

8.4. Realizar o diagnóstico técnico, a desmontagem, a substituição das peças necessárias, a montagem, a regulação e os testes operacionais indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das perfuratrizes.

8.5. Emitir relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços executados;

- peças substituídas;
- testes realizados;
- condições finais dos equipamentos;
- identificação e assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços.

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à SAEV Ambiental.

8.8. Realizar, às suas expensas, a correção de quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas durante o período de garantia.

8.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual.

8.10. Responsabilizar-se pela retirada das perfuratrizes nas dependências da SAEV Ambiental, pelo transporte até suas instalações, pela guarda e conservação dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade e pela devolução dos equipamentos após a conclusão dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.11. Responder integralmente por quaisquer danos causados aos equipamentos da SAEV Ambiental ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, inclusive durante o transporte, manuseio, armazenamento e testes operacionais.

8.12. Indicar formalmente um preposto para representar a contratada durante toda a execução contratual, atuando como interlocutor junto à SAEV Ambiental para tratar de assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao contrato.

8.13. Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer infrações decorrentes de sua atuação.

8.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a condição que fundamentou a inexigibilidade de licitação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da exclusividade para execução dos serviços e fornecimento das peças objeto desta contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A contratação será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa **HEFFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME** para a execução dos serviços de manutenção das perfuratrizes pneumáticas e/ou fornecimento das peças necessárias à manutenção, conforme documentação de exclusividade apresentada e constante dos autos.

9.1.2. A escolha do fornecedor decorre da comprovação de que a empresa indicada é a única apta a executar os serviços e/ou fornecer as peças objeto da contratação, nas condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento e manutenção das perfuratrizes pneumáticas pertencentes à SAEV Ambiental.

9.1.3. A contratação direta será instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Portaria nº 2.521, de 30 de abril de 2026, da SAEV Ambiental.

9.2. Documentação para Formalização da Contratação

Para fins de instrução e formalização da contratação, deverão constar dos autos:

- a) proposta comercial da empresa **HEFFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME**, contendo a descrição dos serviços de manutenção, peças, materiais, quantitativos e respectivos valores;
- b) documento comprobatório da exclusividade da empresa para execução dos serviços e/ou fornecimento das peças objeto da contratação;
- c) documentação de habilitação jurídica da empresa, necessária à comprovação de sua existência e representação legal;
- d) demais documentos necessários à instrução do processo e à formalização da contratação.

9.2.1. Da Aplicação da Portaria nº 2.521/2026

9.2.1.1. Nos termos do art. 18 da Portaria nº 2.521, de 30 de abril de 2026, as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando enquadradas nos valores previstos no art. 75, incisos I e II, poderão seguir o rito procedimental estabelecido na referida Portaria.

9.2.1.2. Considerando que o valor total da presente contratação é de **R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)**, inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se no rito simplificado previsto no art. 6º da Portaria nº 2.521/2026.

9.2.1.3. Nos termos do art. 6º, parágrafo único, inciso III, da Portaria nº 2.521/2026, fica dispensada, no presente caso, a apresentação da documentação de habilitação prevista no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, **exceto a habilitação jurídica**.

9.2.1.4. Em razão do enquadramento da contratação no rito simplificado, não serão exigidos, como condição de habilitação, documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou outras declarações de habilitação não abrangidas pela habilitação jurídica, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais necessários à contratação.

9.2.1.5. A dispensa da documentação de habilitação não alcança os documentos destinados à comprovação da própria hipótese de inexigibilidade, especialmente aqueles que demonstrem a **exclusividade da empresa HEFFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME** e a consequente inviabilidade de competição.

9.2.2. Habilitação Jurídica

9.2.2.1. A contratada deverá apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observada sua natureza jurídica.

9.2.2.2. Para comprovação da habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação compatível com a natureza da empresa, especialmente:

- a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- b) documento que comprove os poderes de representação do responsável pela contratação, quando não constarem expressamente do ato constitutivo;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) outros documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, conforme a natureza da empresa.

9.2.3. Comprovação da Exclusividade

9.2.3.1. A exclusividade da empresa **HEFFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME** deverá ser comprovada por documento idôneo, apresentado pela própria empresa ou por entidade competente, que demonstre sua condição de fornecedora exclusiva e/ou assistência técnica autorizada para a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças objeto da contratação.

9.2.3.2. A documentação de exclusividade será analisada pela Administração e deverá ser suficiente para demonstrar a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. Demais Documentos

9.2.4.1. Poderão ser solicitados outros documentos que se mostrem necessários à instrução do processo ou à formalização da contratação, desde que devidamente fundamentados na legislação aplicável ou em regulamentação interna da SAEV Ambiental.

9.2.4.2. A documentação apresentada deverá ser compatível com a natureza da contratação e estar válida no momento da formalização, quando houver prazo de validade aplicável.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Controle e Fiscalização da Execução

10.1.1. A gestão da contratação será exercida pelo servidor **Rodrigo Ruvina Parisi**, na qualidade de Gestor do Contrato, e a fiscalização técnica será exercida pelo servidor **Lucas de Oliveira**, designados na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela correta execução dos serviços, tampouco implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos, falhas técnicas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

10.1.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução dos serviços e registrará, em documento próprio ou nos autos do processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente:

- data de retirada das perfuratrizes nas dependências da SAEV Ambiental;
- data de devolução dos equipamentos;
- descrição dos serviços executados;
- verificação das peças substituídas;
- resultado dos testes operacionais;
- eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades constatadas;
- providências adotadas para saneamento das ocorrências.

Os registros serão encaminhados ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis, quando necessário.

10.1.4. Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- execução integral da manutenção corretiva prevista neste Termo de Referência;
- substituição das peças necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das perfuratrizes;
- realização dos testes operacionais;
- entrega do relatório técnico ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços executados;
- aprovação da fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

10.1.5. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada do relatório técnico da manutenção executada e após o ateste definitivo do Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.1.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação vigente, bem como após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.1.7. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante o período necessário à correção das pendências.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura eletrônica referente aos serviços de manutenção corretiva executados, iniciar-se-á o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura contém, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) identificação do Contrato Administrativo e do respectivo processo de inexigibilidade de licitação;
- d) descrição dos serviços executados e das peças fornecidas;
- e) relatório técnico ou documento equivalente emitido pela contratada;
- f) valor total da contratação;
- g) retenções tributárias incidentes, quando aplicáveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do Fiscal do Contrato, certificando que os serviços foram executados em conformidade com este Termo de Referência e que as perfuratrizes encontram-se em perfeitas condições de funcionamento.

10.3. DO PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

10.3.3. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

10.3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.3.4.1. Independentemente dos valores constantes da proposta comercial apresentada, os tributos incidentes serão retidos na forma da legislação tributária em vigor.

10.3.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada a documentação comprobatória de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.3.6. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas, administrativas e legais decorrentes da execução dos serviços, nem afasta a obrigação de prestar garantia pelos serviços executados e pelas peças fornecidas durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais imputáveis à contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária, indenização ou compensação financeira.

10.3.8. O pagamento somente será autorizado após a verificação da inexistência de pendências relativas à execução contratual, ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e à apresentação de toda a documentação exigida para a liquidação da despesa.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$3.798 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.01 – Administração
- II) Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
- III) Programa de Trabalho: 0045 – Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
- IV) Elemento: 4.4.90.30 Material de Consumo
- V) Plano Interno: Não se aplica

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Este Termo de Referência contém todos os elementos necessários para a instrução do processo de **inexigibilidade de licitação**.

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 12 (doze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 19 de outubro de 2026.

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção